



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2018/130 (CONTJOR-R)

**Queixa de Carlos Filipe/Associação e Estudos de Cultura, História,
Artes e Patrimónios - CECHAP contra a edição online da Rádio
Campanário - dia 03/02/18 - Publicação de foto**

**Lisboa
6 de junho de 2018**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2018/130 (CONTJOR-R)

Assunto: Queixa de Carlos Filipe/*Associação e Estudos de Cultura, História, Artes e Patrimónios - CECHAP* contra a edição *online* da Rádio Campanário - dia 03/02/18 - Publicação de foto

Deu entrada na ERC, a 07 de fevereiro de 2018, uma queixa da *Associação e Estudos de Cultura, História, Artes e Patrimónios – CECHAP* contra a edição *online* da Rádio Campanário pela publicação de uma fotografia numa notícia sobre uma rusga da GNR que resultou em diversas detenções e na qual é visível o exterior desta associação com o respetivo logótipo.

Vem a queixosa referir que «na sequência da notícia difundida pela rádio, a direção do CECHAP começou a receber telefonemas de terceiros, perguntando o que se passava à porta desta associação, pois estava publicada uma foto em destaque com a identificação da nossa identidade».

A associação indica que, «numa tentativa de evitar qualquer confusão na opinião pública, dado o conteúdo da notícia em causa, e as suas imagens sobre a atividade do CECHAP e o seu bom nome, reagimos de imediato com o envio de e-mail à diretora da Rádio Campanário, pedindo que fosse retirada a foto publicada, com os logótipos identificativos desta associação ou em alternativa que os mesmo fossem ocultados».

Informa que, com o referido contacto, «não houve qualquer intenção de intromissão no papel importante que a rádio tem e terá de divulgar todas as notícias» e «a postura da direção do CECHAP foi tão e somente proteger o bom nome desta instituição cultural perante uma notícia pouco esclarecedora e com consequências à distância que se poderão tornar virais».

Por fim, a associação solicita ser informada sobre «a razão que [lhe] assiste da parte da direção do CECHAP em [ser] correspondidos por parte da Direção da Rádio Campanário, retirando qualquer identificação desta associação da referida notícia». Pede ainda que lhe seja informado se «existe justificação para a forma de atuar da Rádio Campanário no retirar de imediato do seu site a imagem atrás aludida, quais as providências que [deve] tomar por bem».

Descrição

A notícia em causa na queixa em apreço encontra-se disponível no sítio eletrónico da Rádio Campanário e apresenta uma fotografia principal a ilustrar e uma galeria com outras 17 fotografias, todas elas sem legenda.

A peça apresenta o título “GNR faz rusga em Vila Viçosa e detém oito pessoas (c/fotos)” e informa no primeiro dos cinco parágrafos que a compõem que: «Oito pessoas detidas foi o resultado de uma grande operação da Guarda Nacional Republicana este sábado (3 de fevereiro) em Vila Viçosa».

No parágrafo seguinte, o segundo, descreve-se que a GNR «realizou uma busca domiciliária a duas habitações localizadas no Largo D. João IV, no centro de Vila Viçosa».

Na operação «foram detidas oito pessoas de ambos os sexos e apreendidos dois veículos ligeiros, desconhecendo-se para já as quantidades de droga apreendidas».

A fotografia que ilustra a notícia mostra dois militares da GNR que acompanham na rua, a pé, um homem detido. Todos se encontram de costas para a câmara. Não são perceptíveis quaisquer elementos que permitam identificar a parede junto à qual se deslocam.

Visionadas as fotografias que integram a galeria que se segue à notícia e que ilustram a ação da GNR, verifica-se que a que surge em 12º lugar mostra dois homens não identificáveis que caminham lado a lado na rua, sendo que sobre a parede, no canto superior esquerdo são visíveis duas placas, com logótipos. Na primeira placa vê-se a sigla CECHAP e na segunda a sigla “rn” vem acompanhada da palavra mármore.

Algumas das fotografias mostram de forma clara a apreensão das viaturas referidas na notícia, sendo bem perceptível o local e a sua envolvência.

Não são perceptíveis rostos de nenhuma das pessoas presentes nas fotografias, seja dos guardas ou dos detidos.

Análise e fundamentação

A queixosa vem requerer desta entidade que se pronuncie acerca do surgimento do seu logótipo numa fotografia incluída numa galeria de fotos inserida numa notícia sobre uma rusga da GNR que resulta na detenção de pessoas e apreensão de automóveis e estupefacientes. Considera que a dita notícia não é clara e atenta contra o seu bom nome, dado surgir o seu logótipo numa das 18 fotografias publicadas.

O artigo n.º 1 do 26.º da Constituição da República Portuguesa (“CRP”) dispõe que «a todos são reconhecidos os direitos à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, à capacidade

civil, à cidadania, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar e à proteção legal contra quaisquer formas de discriminação».

A mesma CRP, no n.º 1 do artigo 37.º, estabelece que «todos têm o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações», e o n.º 1 do artigo 38.º da CRP que consagra a liberdade de imprensa.

A questão que se coloca é a de saber se estes direitos garantidos constitucionalmente conflituam quando se atenta na fotografia que mostra o logótipo da entidade queixosa.

Há que considerar que as instituições colocam logótipos na via pública de forma a que as suas instalações sejam identificadas, ou seja, identificam-se e pretendem comunicar publicamente onde se encontram. Ficam por esta via disponíveis para serem captadas, propositada ou inadvertidamente.

A entidade queixosa com certeza será conhecida e reconhecida na localidade de Vila Viçosa, assim como a sua localização, pelo que não será o facto de a rua onde se localiza surgir numa operação das forças de segurança que levará o leitor a concluir terem aí acontecido os putativos crimes.

Por outro lado, todas as pessoas que desconheçam Vila Viçosa ou a associação queixosa, não poderão, a partir da leitura da notícia mencionada e da visualização da galeria de fotos que a acompanha, concluir que a operação policial decorreu ou de alguma maneira envolveu a associação em causa.

Veja-se ainda que a notícia refere de forma taxativa que a «busca domiciliária» da guarda foi efetuada em «duas habitações do centro de Vila Viçosa».

A CECHAP tentou junto da Rádio Campanário que a fotografia onde surge o seu logótipo fosse retirada da notícia em apreço. O órgão de comunicação social poderia tê-lo feito, caso entendesse aceder ao pedido da associação.

No entanto, saliente-se que, analisada a notícia, não se conclui que possa existir risco de confundibilidade ou má interpretação por parte dos leitores quanto ao não envolvimento da associação nos factos noticiados, uma vez que o texto é claro quanto ao facto de as buscas terem ocorrido em habitações.

Este facto sai reforçado com a visualização do conjunto das fotografias inseridas no final da notícia, da qual é possível interpretar que o surgimento do logótipo da queixosa numa delas é meramente circunstancial, já que o foco da imagem são dois homens que integraram a operação das autoridades.

Assim, não se conclui que o exercício do direito de informar pela Rádio Campanário, da forma que como foi praticado na notícia em apreço, resulte na lesão do bom nome e reputação da CECHAP.

Deliberação

O Conselho Regulador apreciou uma queixa da Associação e Estudos de Cultura, História, Artes e Patrimónios – CECHAP contra a edição online da Rádio Campanário pela publicação de uma fotografia numa notícia sobre uma rusga da GNR que resultou em diversas detenções e na qual é visível o exterior desta associação com o respetivo logótipo, alegando que «na sequência da notícia difundida pela rádio, a direção do CECHAP começou a receber telefonemas de terceiros, perguntando o que se passava à porta desta associação, pois estava publicada uma foto em destaque com a identificação da nossa identidade».

Analisada a situação em causa, o Conselho Regulador não conclui que o exercício do direito de informar pela Rádio Campanário, da forma que como foi praticado na notícia em apreço, pudesse ter resultado na lesão do bom nome e reputação da associação em causa, pelo que determinou o arquivamento do processo.

Lisboa, 6 de junho de 2018

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo